

00113-00026925/2018-50	PAG7260	YE01093769	PROVIMENTO
00113-00023455/2018-72	JKL0292	YE01054028	PROVIMENTO
00113-00027401/2018-86	PJW8909	YE01158581	PROVIMENTO
00113-00039606/2018-12	PBI0410	YE01303916	PROVIMENTO
00113-00025150/2018-03	EBZ980	YE01156885	PROVIMENTO
00113-00041234/2018-86	PBM4690	YE01343910	PROVIMENTO
00113-00037554/2018-31	PBL2023	YE01315747	PROVIMENTO
00113-00022149/2018-19	JDY4381	YE01221507	PROVIMENTO
00113-00027531/2018-19	GUC4495	YE01241042	PROVIMENTO
00113-00016552/2018-17	PAK1535	YE01205085	PROVIMENTO
00113-00019188/2018-39	JKJ4989	YE01208997	PROVIMENTO
00113-00002425/2018-22	JGT8588	Y001324603	PROVIMENTO
00113-00040057/2018-11	PBG6947	YE01317774	PROVIMENTO
00113-00011843/2018-19	PAT0025	YE01139171	PROVIMENTO
00113-00014440/2018-13	JIP9012	GE01042766	PROVIMENTO
00113-00023906/2018-71	OVR8617	YE01227334	PROVIMENTO
00113-00032817/2018-16	JY5124	YE01211793	PROVIMENTO

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 104/2022 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 15/07/2022 a 25/07/2022, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D49143, 15/07/2022, 01 documento (cessão de direitos); E-0533-498531-OEU, 22/07/2022, 04 perfis; D65577, 22/07/2022, 01 aspirador de pó, 02 baldes preto, 02 galões pequenos, 02 caixas plásticas, 01 extensão elétrica, 01 bomba de água, 01 compressor, 01 tenda 4x4 (danificada), 01 caixa d'água 10.000 litros, 01 cabo de extensão; D012098, 24/07/2022, 22 gaiolas, 02 sacos de eletrônicos em geral, 02 sacos de materiais diversos de construção, 01 saco de sucatas diversas, 01 saco de eletrônicos/cozinha; E-0533-751940-OEU, 25/07/2022, 51 colunas de ferro, 01 portão de ferro, 77 treliças. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não percebíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 156, DE 27 DE JULHO DE 2022

Prorroga o mandato de membro do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o caput do art. 5º da Portaria nº 488, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria nº 145, de 20 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o mandato de ALINE KARINA DE ARAÚJO DIAS, CPF nº 02*.*** *61-74, para exercer a função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC, como representante da Sociedade Civil, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º A participação no CAFAC enseja remuneração, nos termos da Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de julho de 2022

PROCESSO: 00150-00002511/2022-57. ASSUNTO: Homologação do resultado final de seleção do Edital de Chamamento Público nº 07/2022 - Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do projeto II Prêmio Candanguinho de Poesia Infanto-juvenil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo 00150-00002511/2022-57, referente ao Edital de Chamamento Público nº 07/2022, cujo objeto é o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, realizar o projeto II Prêmio Candanguinho de Poesia Infanto-juvenil, instituída conforme a Portaria nº 97, de 19 de maio de 2022, que tem como objeto premiar 30 poesias em língua portuguesa de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idade residentes no Distrito Federal ou na região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE-DF, divididas em duas categorias - 06 a 12 anos e 13 a 17 anos - e mais uma categoria para pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a decisão pela habilitação da Organização da Sociedade Civil selecionada, após análise documental;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado das fases do Chamamento Público das propostas inscritas no referido Edital;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais aos termos do que preceitua o Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado final da seleção com fundamento do Edital de Chamamento Público nº 07/2022 e no art. 22 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, conforme quadro abaixo:

Organização da Sociedade Civil Selecionada	CNPJ
Instituto Cidade Céu de Arte Educação e Cultura	03.494.986/0001-91

II - PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 28 DE JULHO DE 2022

Estabelece curvas de referência para o acompanhamento do volume útil dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria no período de julho a dezembro de 2022 e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, art. 7º incisos II, III e IV, art. 8º incisos I, II e III e art. 23 incisos III e VI, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001339/2019-82 e considerando: que a Adasa tem como missão institucional a regulação dos usos das águas com o intuito de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.285, de 2008;

que compete à Adasa definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios no Distrito Federal, visando garantir os usos múltiplos dos recursos hídricos, em articulação com os órgãos ou entidades competentes, nos termos do inciso XII do art. 8º da Lei Distrital nº 4.285, de 2008;

o Grupo de Acompanhamento das Curvas de Referência dos Reservatórios do Descoberto e do Santa Maria, criado por meio da Portaria Adasa nº 68, de 06 de agosto de 2020;

as variáveis utilizadas para elaboração das curvas de referência do volume útil dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria e os cenários estudados pela Adasa, ouvidos os membros do Grupo de Acompanhamento;

e a necessidade de manutenção das regras de emissão de outorgas a montante do reservatório do Descoberto, resolve:

Art. 1º Estabelecer curvas de referência para acompanhamento do volume útil dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria, no período de julho a dezembro de 2022, como instrumento de apoio à gestão de recursos hídricos nas respectivas bacias hidrográficas, conforme as Figuras 1 e 2:

Figura 1 – Curva de referência para o acompanhamento do volume útil do reservatório do Descoberto no período de julho a dezembro de 2022.